



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou-te que <u>o decreto</u> Nº <u>7.378</u> / <u>2013</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES <u>02/04/13</u>
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECRETO NORMATIVO Nº 7.378/2013

**DEFINE CRITÉRIOS PARA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL FLORIANO PARA O ANO LETIVO DE 2013.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos dos artigos 27 a 31, da Lei Municipal nº 568/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo.

- Considerando os termos da Resolução do CEE/ES, nº 1.286/2006;

- Considerando os termos da Resolução nº 2/2011:

**DECRETA:**

**Art. 1º** A extensão de carga horária dos professores efetivos da Educação Básica da Rede Municipal, reger-se-á pelas disposições contidas no presente Decreto.

**Art. 2º** A extensão de carga horária prevista neste Decreto poderá ser estendida para até 40 (quarenta) horas semanais e seu período será de, no máximo, 11 (onze) meses.

§ 1º - A extensão de carga horária prevista neste Decreto cessará ao término do ano letivo de 2013 ou automaticamente, quando do retorno do titular do cargo.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC) poderá cessar a extensão de carga horária a qualquer tempo através de ato próprio.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Art. 3º** A inscrição do interessado em estender carga horária para o ano letivo de 2013 deverá ser feita no dia **07 e 08 de janeiro de 2013**, na EMEF Elisiário Ferreira Filho, Rua Thieres Veloso, nº 362, Centro, Marechal Floriano, no horário de 8 h às 11h 30min, de 13h às 16h 30min.

*Parágrafo Único.* Cada inscrição deverá ser organizada pelo candidato ou seu representante legal, em envelope específico e lacrado, com todos os documentos apresentados pelo candidato, permanecendo assim, até o momento da avaliação pela Comissão, para contagem de pontos.

**Art. 4º** O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I - Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - Declaração de tempo de serviço prestado no efetivo exercício no cargo pleiteado, como coordenador de turno, coordenação pedagógica na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Magistério Público Municipal;

III - Cópia de títulos adquiridos em formação na área da educação para efeito de contagem de pontos;

IV - Cópia de documento comprobatório da idade.

*Parágrafo único.* A inscrição somente será efetivada mediante o requerimento preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador legalmente habilitado e da entrega de toda a documentação definida pelo candidato e exigida neste artigo em envelope lacrado, não sendo aceita, em hipótese alguma, a entrega de documentos depois de efetivada sua inscrição.

**Art. 5º** Poderá se inscrever para extensão de carga horária, respeitando o disposto neste decreto, o professor efetivo MAPA, MAPB e MAPP do Magistério Público Municipal.

**Art. 6º** O professor ou pedagogo com carga horária estendida terá que preencher as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- I – ser efetivo, prioritariamente no cargo em que se dará a extensão;
- II – possuir a habilitação específica no cargo do magistério que pretende atuar;
- IV – compatibilidade de horário no exercício da função estendida com o cargo em que é titular e/ou função desempenhada;
- V – que a carga horária estendida não ultrapasse o total de 40h semanais;
- VI – não ter sido advertido oficialmente pela chefia superior no biênio 2011-2012;
- VII – Não ter afastamento de mais de 30 (trinta) dias no ano de 2012, em decorrência de doença profissional.

**Art. 7º** A chamada para preenchimento das vagas para extensão de carga horária será feita respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

§ 1º Para escolher vaga na Educação Infantil, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição ou da escolha, o diploma ou certificado de no mínimo 400h, que o habilite para atuar nessa etapa de ensino, conforme Resolução CEE Nº 1.286/2006.

§ 2º Para escolher vaga no Atendimento Educacional Especializado (AEE), o candidato deverá atender aos requisitos adiante especificados, observando-se a ordem dos seguintes incisos, de acordo com a Resolução nº 2/2011:

I - Formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior a licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental.

III - Formação em nível superior que foram incluídas disciplinas sobre educação especial;

IV - Formação em nível superior com curso específico ou de formação continuada em educação inclusiva/especial com carga horária mínima de 40 horas;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

V - Formação em nível médio na modalidade Normal com curso específico ou de formação continuada em educação inclusiva/especial com carga horária mínima de 40 horas;

VI - Formação em nível médio que foram incluídas disciplinas sobre educação especial.

§ 3º Para atendimento no Laboratório de Informática o candidato deverá atender aos requisitos adiante especificados, observando-se a ordem dos seguintes incisos:

I- comprovação de curso de informática educacional: Windows, Word, Excel e internet com carga horária mínima de 80 horas;

II- comprovação de curso de informática: Windows, Word, Excel e internet com carga horária mínima de 80 horas.

**Art. 8º** A classificação para a extensão de carga horária resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço/efetivo prestado ao Magistério Público Municipal, somados aos pontos atribuídos aos títulos de formação na área de educação.

**Art. 9º** Para efeito de contagem de pontos será considerado: 01 (um) ponto por mês trabalhado em função de magistério no cargo pleiteado, como coordenador de turno ou exercendo atividade pedagógica na SEMEC ou na unidade escolar, na Rede Municipal de Ensino e 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, fora da função atendendo a Rede Municipal de Ensino.

*Parágrafo único.* Não contarão pontos para efeito de classificação o período de afastamento sem ônus para o município, disponibilidade em outro órgão, licença sem vencimentos.

**Art. 10** O candidato poderá apresentar até cinco títulos (diplomas, certificados) de cursos realizados pela SEMEC, outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação, UFES, FNDE e cursos por instituições devidamente credenciadas junto ao MEC/CEE, atribuindo-se pontuação conforme tabela a seguir:



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

<b>TÍTULOS E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1- Diploma de Doutorado de acordo com a resolução Nº 01/2007- CNE na área do magistério.	35
2 - Diploma de Mestrado de acordo com a resolução Nº 01/2007- CNE na área do magistério.	30
3- Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU de acordo com a Resolução Nº 01/2007- CNE na área do Magistério, que não deu origem à habilitação para atuar na área específica.	18
4 - Licenciatura Plena na Área de Educação, que não deu origem à habilitação para atuar na área específica.	20
5 - Licenciatura em área afim ao cargo efetivo.	16
6 - Curso de Magistério em nível médio/normal que não deu origem à habilitação para atuar na área específica.	15
7 - Curso na área de educação com carga horária igual ou superior a 360h - Adicional	12
8 - Cursos na área de educação com carga horária mínima de 240h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou instituições de formação técnica e ou superior credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE ou órgão competente.	11
9 - Cursos na área de educação com carga horária mínima de 160h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou instituições de formação técnica e ou superior credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE ou órgão competente.	10
10 - Cursos na área de educação com carga horária mínima de 120h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou instituições de formação técnica e ou superior credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, ou órgão competente	09
11 - Cursos na área de educação com carga horária mínima de 80h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou instituições de formação técnica e ou superior credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, ou órgão competente.	08
12 - Cursos na área de educação com carga horária mínima de 40h, concluídos no últimos 5 anos, oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou instituições de formação técnica/ e ou superior credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, ou órgão competente	06
13 - Eventos Educacionais - participação como palestrante/instrutor/conferencista/oficineiro: em Palestras, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, com no mínimo 2h - realizado nos últimos 5 anos.	08
14 - Eventos Educacionais - participação como: cursista em Palestras, Bancas, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação- realizado nos últimos 5 anos.	2



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

<b>CURSOS SEMEC/FNDE/UFES</b>	
1- Curso na área de Educação com carga horária mínima de 240h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos pela SEMEC/UFES / FNDE/MEC (parcerias)	15
2 - Cursos na área de educação com carga horária mínima de 160h a 239h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos pela SEMEC/UFES/FNDE/MEC (parcerias).	14
3 - Cursos na área de educação com carga horária mínima de 120h a 159h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos pela SEMEC/UFES/FNDE/MEC (parcerias).	12
4- Cursos na área de educação com carga horária mínima de 80h a 119h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos pela SEMEC/UFES/FNDE/MEC (parcerias). .	10
5 - Cursos na área de educação com carga horária mínima de 40h a 79h, concluídos no últimos 5 anos oferecidos pela SEMEC/UFES/FNDE/MEC (parcerias).	08

§ 1º os cursos concluídos nos anos de 2011 e 2012, na falta de diploma e/ou certificado, somente serão aceitos com declaração/Certidão acompanhada de Histórico.

§ 2º Somente será admitida "declaração" dos cursos oferecidos pela SEMEC e ou parcerias no ano letivo de 2011 e 2012.

§ 3º Não será contado, para fins de pontuação, o diploma/certificado que deu origem à habilitação para atuar na área específica.

§ 4º Somente serão considerados os títulos oriundos de cursos realizados na área educacional.

§5º Não serão aceitos, certificados de cursos livres, que apresentam incompatibilidade de dias e carga horária.

**Art. 11** Para efeito de desempate prevalecerá, por ordem:

I – tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Marechal Floriano;

II – títulos de formação na área de educação;

III – idade, dando preferência ao mais idoso.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Art. 12** A relação da classificação dos candidatos inscritos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no dia **15 de janeiro** de 2013, a partir das 14 horas e também no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano. [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br)

**Art. 13** Após a divulgação do resultado da classificação o candidato terá até o dia **16 de janeiro de 2013**, às 14 horas para apresentar recurso, devendo ser apresentado por escrito ou por procurador devidamente constituído, preenchendo formulário próprio oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes.

*Parágrafo Único.* O resultado final após a análise dos recursos será divulgado no dia **18 de janeiro de 2013**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir das 14 horas e também no site da PMMF.

**Art. 14** A escolha para extensão de carga horária dos professores habilitados será no dia **24 de janeiro de 2013**, no horário de **13h30min às 16h30min** no Auditório da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º O candidato ou seu representante legalmente habilitado que não estiver presente no momento em que for chamado para escolha das vagas, conforme classificação poderá efetuar sua escolha, se ainda houver vaga, após a chamada de todos os classificados, seguindo a ordem de classificação dos retardatários.

§ 2º Sempre que houver necessidade, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte fará nova chamada para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano de 2013.

**Art. 15** As vagas e carga horária destinadas à extensão de carga horária serão levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e divulgadas no dia 25 de janeiro de 2013, data da escolha.

*Parágrafo único.* Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fará nova chamada para o preenchimento de vagas para o ano letivo de 2013, obedecendo à ordem de classificação deste processo.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Art. 16** No ato da escolha o candidato deverá apresentar o documento original da cópia apresentada para inscrição para que seja conferida e efetivada a respectiva autenticação.

**Art. 17** O Professor que estender sua carga horária fica sujeito ao calendário escolar, horário do estabelecimento e Projeto-Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino para a qual estendeu sua carga horária.

**Art. 18** O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local da inscrição ou da escolha de vaga poderá fazê-la, por procurador legalmente constituído.

**Art. 19** Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas deste decreto em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tomar as devidas providências.

**Art. 20** A Comissão Julgadora e Organizadora do Processo seletivo de extensão de carga horária será formado por 9 (nove) membros, descritos abaixo:

I	Leda Margarida Bravim Ferreira	Presidente
II	Néa da Penha Haese	Vice Presidente
III	Vanuza Graciette Mees	Membro
IV	Dijanyra Edilene Christ Stein	Membro
V	Gesilda Maria Loiola	Membro
VI	Marta Helena Marques Cardoso	Membro
VII	Zilnete Luzia Stein	Membro
VIII	Maria das Graças Bueno Menendez	Membro
IX	Valdiceia Marilha Dittrich Littig	Membro



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Art. 21** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Julgadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 22** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 02 de janeiro de 2013.

**Antônio Lidiney Gobbi**  
**Prefeito Municipal**

**Ibiraçu****RESOLUÇÃO Nº 008, de 27 de dezembro de 2012.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2647/06, e considerando ainda as Leis 8142/90 e 8080/90, e a Portaria nº 3.332/06 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS. RESOLVE: Art. 1º: Aprovar a PAS - Plano Anual de Saúde 2013 do município de Ibiraçu/ES. Art. 2º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Izabel De Seixas S. Da Cunha  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução CMS nº 008, de 27 de dezembro de 2012, nos termos da Portaria de Nomeação nº 12.105/2009 de 02/01/2009.

**Adriana Siqueira Piol**  
Secretária Municipal De Saúde  
**Protocolo 216**

**Iúna****RESUMO DE CONTRATO**

Cont. nº 102/2012. Partes: Mun. Iúna X M Paula C Macri Presentes ME. Objeto: confecção/fabricação de uniformes destinados a Banda de Fanfarras do Cras. O contrato vigorará por 120 dias, contados do dia da publicação. Valor: R\$10.116,00.

**José Ramos Furtado**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 133**

**RESUMO DE ADITIVO**

Aditivo 01 - Contrato nº 074/2012. Partes: Mun. Iúna X Belisário Premoldados e Construções Ltda ME. Objeto: contratação de empresa para construção de 08 casas populares no bairro Guanabara, neste Município. Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de início de serviços. Vigência até 31 de dezembro de 2013.

**José Ramos Furtado**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 135**

**PORTARIA Nº 409/2012****APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Prefeito Municipal de Iúna, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar o servidor Jardel Faria Rodrigues, matrícula 028738, ocupante do cargo de Servente, com a pena de repreensão, por viola-

ção ao artigo 155, V, da Lei Municipal nº 2.137/08; Sancionar a servidora Elani Aparecida Gonçalves, matrícula 303604, ocupante do cargo de Servente, com a pena de repreensão, por violação ao artigo 155, I, da Lei Municipal nº 2.137/08; Sancionar a ex-servidora Maria Fernanda Silva Gomes, matrícula 303765, ex-ocupante do cargo de Diretora do Peti, com a pena de exoneração, por violação ao artigo 155, I, III, V, art. 156, V e art. 218, da Lei Municipal nº 2.137/08, conforme apurações do procedimento administrativo disciplinar nº 6261/2010, instaurado através da Portaria nº 118, datada de 10 de abril de 2012.

Deixo de operacionalizar a pena aplicada em face de Maria Fernanda Silva Gomes, motivado no fato de já ter a mesma sido exonerada. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se o procedimento administrativo nº 6261/2010.

**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna  
**Protocolo 138**

**Laranja da Terra****Termo Aditivo nº 002/2012 ao C. A. Nº028/2011.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Laranja da Terra-ES.  
CONTRATADA: E & L Produções de Software Ltda.

OBJETO: Editar o Contrato Administrativo nº028/2011 que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços na área de informação para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal, pelo período de 02 (dois) dias, sendo do dia 01 e 02 de Janeiro de 2013.

**Protocolo 126**

**Marechal Floriano****DECRETO NORMATIVO Nº 7.378/2013**

DEFINE CRITÉRIOS PARA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL FLORIANO PARA O ANO LETIVO DE 2013. Art. 3º A inscrição do interessado em estender carga horária para o ano letivo de 2013 deverá ser feita no dia 07 e 08 de janeiro de 2013, na EMEF Elisiário Ferreira Filho, Rua Thieres Veloso, nº 362, Centro, Marechal Floriano, no horário de 8 h às 11h 30min, de 13h às 16h 30min.

**DECRETO NORMATIVO Nº 7.380/2013**

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PROCESSO SELETIVO E PARA CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2013.

Art. 4º As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por

procuração específica com firma reconhecida em cartório, nos dias 07 e 08 de janeiro de 2013, de 8h30min às 11h30min, de 13h às 16h 30min, na EMEF Mauro José Christo, situada à Avenida Arthur Haese nº 100, Centro, Marechal Floriano/ES.

**DECRETO NORMATIVO Nº 7.379/2013**

DEFINE CRITÉRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL FLORIANO, PARA O ANO LETIVO DE 2013.

Art. 3º As inscrições dos interessados na Localização Provisória para o ano letivo de 2013 deverão ser feitas nos dias 07 e 08 de janeiro de 2013, no horário de 8h às 11h 30min e de 13h às 16h 30min na EMEF Elisiário Ferreira Filho, situada à rua Thieres Veloso nº 362, Centro, Marechal Floriano/ES

**DECRETO NORMATIVO Nº 7.377/2013**

DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO PARA O ANO LETIVO DE 2013.

Art. 2º O concurso de remoção de que trata o Art. 1º se destina aos professores efetivos do magistério público Municipal e professores estaduais absorvidos através dos convênios de Municipalização, para atuarem nas escolas da rede municipal, ou em órgãos e unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC.

Art. 4º As inscrições para o concurso de remoção serão realizadas nos dias 07 e 08 de janeiro de 2013, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h30min na EMEF Elisiário Ferreira Filho, situada à Rua Thieres Veloso nº 362, Centro, Marechal Floriano.

A divulgação dos editais será feita através do Site: <http://www.marechalfloriano.es.gov.br> E afixado em espaço próprio no mural na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Câmara Municipal de Marechal Floriano

Mal. Floriano-ES, 02/01/12

**Antônio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal de Marechal Floriano/ES  
**Protocolo 293**

**Mucurici****AVISO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2012****TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici. CONTRATADA: Stylo Construções e Incorporações Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo do

Contrato 21/2010, assinado em 20/10/2010, para o período de 27/12/2012 a 31/12/2013. As demais cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

Mucurici(ES), 27 de dezembro de 2012

**Atanael Passos Wagnacker**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Protocolo 179**

**Pedro Canário****Resumo de Contrato**

Processo nº 2897/2012  
Contrato nº 0119/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Contratada: A2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
Objeto: Drenagem subterrânea de rua no Distrito de Cristal do Norte. Valor Global: R\$ 142.651,50 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).  
Prazo: Até 27/03/2013  
Recursos: Royalties de Petróleo Estadual.  
Pedro Canário/ES, 27 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO WILSON FIOROT**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 102**

**RESUMO DE CONVÊNIOS**

Processo nº 004329/2012  
Convênio nº 011/2012  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Conveniada: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CANÁRIO  
Objeto: Repassar recursos financeiros  
Valor Global: R\$ 23.530,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais)  
Prazo: Até 31 de dezembro de 2012  
Recursos: Recursos do Tesouro.  
Pedro Canário/ES, 21 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO WILSON FIOROT**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Protocolo 104**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo nº 1940/2012  
Contrato nº 097/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Contratada: CONSTRUTORA BRASCO DO NORTE LTDA - ME  
Prazo: Fica prorrogado até 21 de fevereiro de 2013.  
Amparo Legal: Lei 8.666/93  
Pedro Canário/ES, 21 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO WILSON FIOROT**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Protocolo 105**

**RESUMO**

**DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
Processo nº 2463/2011  
Contrato nº 021/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário